

**Processo n.:** @REP 20/00409282

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Edital de Regime Diferenciado de Contratação (RDC) n. PMC-01/2020 (Objeto: Obras de pavimentação em diversas ruas do Município)

**Responsável:** Gilberto dos Passos

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Canoinhas

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1024/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, formulada pelo Sr. Ray Arécio Reis, com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93 e no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015, comunicando supostas irregularidades no Edital de Regime Diferenciado de Contratações – RDC n. PMC-01/2020, lançado pela Prefeitura Municipal de Canoinhas para a execução das obras relativas à pavimentação asfáltica de determinadas ruas do município, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento anexo, com o valor estimado sigiloso e, quanto ao mérito, considerá-la parcialmente procedente, com a expedição da recomendação adiante referida.

2 Indeferir o pedido de medida cautelar em razão da ausência dos pressupostos autorizadores da medida.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Canoinhas que, em licitações futuras, com objeto semelhante ao analisado nestes autos, observe a exigência dos documentos contidos no item 2.2.2 do Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 600/2020.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 600/2020*, ao Representante, ao Sr. **Gilberto dos Passos** – Prefeito Municipal de Canoinhas, e à Procuradoria e Órgão de Controle Interno daquele Município.

5. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

**Ata n.:** 32/2020

**Data da sessão n.:** 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC